



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 4359/2019.**

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

**OBJETO: Registro de Preços** para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.**

**ANEXO XII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.**

#### **1. PREÂMBULO:**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **17 de Junho de 2019**, com início às **14:30 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CRENCIAMENTO (conforme Item 11): a Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes **Proposta de Preços e Habilitação**, na fase de Credenciamento, como segue:

### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

O credenciamento será realizado no dia **17/06/19 às 14:30 hs.**

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

O início da Sessão de Disputa será realizado no dia **17/06/19 às 14:30 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Nelson Rodrigues Varanda**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.**

### **2. OBJETO DO PREGÃO:**

**Registro de Preços** para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 0218.021802.10.301.0015.2031.3.3.90.39.00 (PAB) e 0218.021802.10.302.0015.2031.3.3.90.39.00 (MAC). Fonte de Recurso: Transferência Federal (05) – Convênios: PAB e MAC.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

**a) Só poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III do Artigo 48, da Lei Complementar Nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/14.**

**4.2.** Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**5.1.** Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 4359/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 4359/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

**5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

**5.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

**5.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**5.3.1.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**5.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

**5.3.4.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

## **6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**6.1.** A **PROPOSTA** deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Lote 01** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote, mantendo preço único, além dos Preços Unitários e Totais conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total do Lote que constar na proposta inicial.

e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.

f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Apresentar os Preços Unitários e Totais, separadamente do item com até 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Unitários e Totais serão considerados o de menor valor efetivo do Lote.

**Nota 01:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após efetuados os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas e devidamente atestadas pelo representante do Depto de Obras, através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**6.2.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

**6.2.3.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção, do não aceite definitivo dos equipamentos a serem adquiridos e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**6.2.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

**Conforme o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:** Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, no caso, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL.**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

**7.2.2.** Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.2.3.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

**7.2.4.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

**7.2.5.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

**7.2.6.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.**

**7.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.3.3.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para cada item arrematado pelo licitante, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.4.1.1.** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “**7.4.1**” deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone e preferencialmente o e-mail do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**7.4.2.** Registro junto ao Conselho Regional de Química.

**7.4.3.** Indicação de profissional da área de química como seu responsável.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

**7.5.1.** Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação. A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

**7.5.2.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo VII**.

**7.5.3.** Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

**7.5.4.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

**7.5.5.** Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

**7.5.6.** Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**8.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**8.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Vicentino e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) – Licitações – Pregão Presencial SRP Nº 024/19 (SESAU/FUMDES) – Download do Edital.

### **9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

**9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saudesavicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesavicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br) aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

**9.2.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

### **10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2.** As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br), **cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem 10.1.**

**10.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

**10.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.2.1.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**11.4.** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**11.6.** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**11.7.** A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V)** nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, no ato do Credenciamento impedirá o Credenciamento da Licitante.

**11.8.** As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CRENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

## **12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:**

O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 024/19**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 4359/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 4359/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

### **14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

**14.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

**14.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

### **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

### **16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**16.1.1.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

**16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1.**, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**16.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**16.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Lote 01 do último lance ofertado, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total do Lote que constar na proposta inicial.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

**17.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

**17.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

**17.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**17.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**17.12.** Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar N° 147 de 07/08/14.

**17.13.** O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**17.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**17.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 15**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**17.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**17.18.** Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.**

**17.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**17.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.21.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

**17.22.** Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**17.23.** A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **17.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **18. RECURSO ADMINISTRATIVO:**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19. ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**19.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **20. HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

### **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**21.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Local, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

### **22. CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Ata de Registro de Preços.

**22.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, 5º andar – Centro – São Vicente-SP.

**22.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado,





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

**22.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**22.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota (a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções neste edital.

**22.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**23.1.** O vencedor da Licitação se obriga a:

**23.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**23.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente / Secretaria



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato.

**23.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**23.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**23.1.5. A CONTRATADA** deverá obedecer e executar os serviços de acordo com os procedimentos e suas demais obrigações elencadas e que constem no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**23.2. A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** se obriga a:

**23.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no Edital.

**23.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à entrega do objeto licitado.

**23.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### **24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**24.1.** A licitante vencedora deverá efetuar os serviços nos prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços, e após recebimento da Nota de empenho e comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**24.2.** Objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) informado(s) na Nota de Empenho, sem nenhum custo adicional, em horário e dias que serão informados pelo Departamento de Obras, conforme consta no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços.

### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

**25.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, especialmente:

- a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**25.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**25.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.**

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

**26.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**26.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**26.4.** A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**26.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**26.7.** A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**26.8.** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**26.9.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



## ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE***

**26.10.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

**26.11.** Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 29 de Maio de 2019.

---

**Carlos Alberto de Brito Barbosa**

**Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

**Objeto: Registro de Preços** para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

**Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de empresa com sede na Região Metropolitana da Baixada Santista especializada em Limpezas e Desinfecção de Caixas d'água.**

Os serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água serão prestados nas unidades, conforme lista anexa, porém os serviços serão executados mediante autorização expedida pelo Departamento de Obras e Serviços da Secretaria da Saúde. As Unidades Básicas de Saúde funcionam em horário administrativo das 7:00 às 17:00 h, de segunda-feira a sexta – feira, exceto feriados. As unidades de UPA Náutica, UPA Humaitá, PA Parque das Bandeiras, Hospital Municipal de São Vicente, Hospital do Humaitá, e Maternidade Municipal, funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana, e inclusive feriados e pontos facultativos.

#### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 250 litros	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
2	50	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água 500 litros	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

3	40	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 750 litros	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
4	100	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
5	35	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 2.500 litros	R\$ 195,00	R\$ 6.825,00
6	20	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 3.000 litros	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00
7	30	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 5.000 litros	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
8	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 15.000 litros	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
9	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de cisterna de 3.000 litros	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
10	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 10.000 litros	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
11	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 25.000 litros	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 60.090,00</b>

### 2. LEGISLAÇÃO

- Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1990 – Conselho Federal de Química.

“É obrigatório o registro em conselho Regional de Química das empresas e suas filiais que tenham atividades relacionadas à área da Química – Serviços Auxiliares de Higiene, limpeza, e outros serviços executados em prédios e domicílios (dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação, tratamento de piscinas, manutenção de jardim, etc)”. (Art. 1º. Item 55.61).

- Comunicado CVS 36, de 27/06/1991 – Secretaria de Estado da Saúde.

“Periodicamente como medida preventiva, onde o intervalo máximo entre as lavagens de limpeza de ser de 6 meses”.

- Comunicado CVS 006, de 12/01/2011 – Secretaria de Estado de Saúde.

“Procedimentos para limpeza e higienização de caixas d'água”

- Portaria M.S. nº 2914, de 12/12/2011 – Procedimentos de controle e de vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.





### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

#### **3.1. LIMPEZA**

Adotar os seguintes procedimentos de limpeza:

- a) Fechar o registro de entrada de água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- b) A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;
  - Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente 10 centímetros de água;
  - Se considerar necessário, reservar vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto efetua a limpeza e higienização, tomando sempre cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;
- c) Tampar a saída de fundo de caixa com pano ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujeira, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- d) Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;
- e) Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;
- f) Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até o nível de 10 centímetros;

#### **3.2. HIGIENIZAÇÃO**

Adotar os seguintes procedimentos de higienização:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- a) Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório;
- b) Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- c) Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
- d) Destruar a bóia ou abrir o registro do cavalete;
- e) Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;
- f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;
- g) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;
- h) Registrar a data da limpeza na parede externa da própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

#### **4. ROTINA**

Observando-se irregularidade na qualidade da água armazenada (sabor, odor, cor,...) e servida após a execução do serviço, ou qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa CONTRATADA, para coleta de mostra de água.

Caberá a empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão.

A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação conforme Portaria M.S n° 2914, de 12/12/2011. As amostras serão encaminhadas a laboratório habilitado junto à REBLAS.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

**5.1.** Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada em serviço de hidráulica. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e desinfecção das Caixas d'água. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

**5.2.** Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);

**5.3.** Comunicar previamente ao Depto de Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;

**5.4.** Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;

**5.5.** A cada Limpeza realizada, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, com a quantidade e volume das Caixas que foram limpas, o qual deverá ser assinado pelo Responsável da Unidade e/ou Fiscal do Depto de Obras que os tenha supervisionado;

**5.6.** A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados ao Depto de Obras e Serviços. Os relatórios dos serviços deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;

**5.7.** Quaisquer necessidades de manutenções preventivas deverão ser apontadas e comunicadas ao Depto de Obras e Serviços por meio de relatórios,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

acompanhados do respectivo orçamento, que serão submetidos à apreciação do Gabinete.

**5.8.** Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital.

**5.9.** O PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço de Limpeza das Caixas tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, bombas d'água e conexões, canos quebrados, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos

### **6. DOS ATENDIMENTOS**

**6.1.** Durante a execução dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá ser responsável pelo abastecimento de água nos imóveis, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios. Não poderá faltar água durante o expediente. A empresa deverá se responsabilizar pela continuidade de abastecimento de água nos imóveis relacionados na Tabela Unidades deste Termo de Referência.

**6.2.** A limpeza e a desinfecção das Caixas d'água devem ser efetuadas a cada 06 (seis) meses, ou seja, duas vezes no ano.

**6.3.** Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada caixa d'água na qual tenha sido realizadas a limpeza e a desinfecção, com o nome do local e endereço, em papel timbrado da Empresa, com validade de 06 (seis) meses, conforme as leis da Vigilância Sanitária.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**6.4.** As Limpezas serão agendadas junto à Unidade onde será realizado o serviço através de telefonema e informadas ao Depto de Obras e Serviços da Secretaria da Saúde, com pelo menos uma semana de antecedência para Controle através de e-mail, com data e horário de limpeza. Lembramos que em função do abastecimento de água não poder ser interrompido, pois na sua maioria são Unidades de Saúde, onde são realizados procedimentos onde a falta d'água pode acarretar sérios problemas ao atendimento aos seus usuários.

**6.5.** Poderão ocorrer atendimentos emergenciais, onde a empresa obrigar-se-á a atender em até duas horas, mas que só serão informados através do Depto de Obras, mediante a gravidade da situação.

**6.6.** O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigar-se-á a oferecer garantia do serviço de Limpeza pelo prazo mínimo de 180 dias após o serviço executado.

### **7. CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Deverá ser fornecido um “Certificado de Limpeza” para cada caixa d'água na qual tenha sido realizadas a limpeza e a desinfecção, com o nome do local e endereço, em papel timbrado da Empresa, com validade de 06 (seis) meses, conforme as leis da Vigilância Sanitária.

### **8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa licitante deverá apresentar:

- Registro junto ao Conselho Regional de Química;
- Indicação de profissional da área de química como seu responsável



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### 9. RELAÇÃO DAS UNIDADES

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ALMOXARIFADO	Av. Prefeito José Monteiro, 111
2	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	Av. Antonio Emmerich, 94/98
3	ARQUIVO MORTO/PROJETO DENGUE	Av. Antonio Emmerich, 750
4	CATO	R. Comendador Freixo, 59
5	CEO INSULAR	Av. Antonio Emmerich, 94/98
6	CEO RIO BRANCO	Av. Ulisses Guimarães, 840
7	CAD	R. João Ramalho, 442
8	CAPS AD	Av. Antonio Emmerich, 94/98
9	CAPS JD RIO BRANCO	R. Donald A. Kelman, s/nº
10	CAPS DOMINGOS STAMATO	Av. Marechal Candido Rondon, s/nº
11	CAPS I	R. Visconde de Tamandaré, 410
12	CAPS III MATER	R. Padre Anchieta, 211
13	CASA DA MULHER	R. Salvador, 60
14	CASA DO ADOLESCENTE	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299B
15	CENTRO SÃO CAMILO	Av. João Francisco Bensdorp, 261
16	COZINHA EXPERIMENTAL	Av. Antonio Emmerich, 94/98
<b>17*</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE</b>	<b>R. Ipiranga, 353</b>
18	CEMEI	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299
19	CENTRO MÉDICO M. AFONSO	R. Marechal Candido Rondon, 425
20	FROTA	R. Pérsio de Queiroz Filho, 733/734
21	CTA BETINHO/COAS	R. 13 de maio, 64
22	DIR. PROG. FARMACÊUTICA	R. Prefeito José Monteiro, 111
<b>23*</b>	<b>PRONTO ATEND. NÁUTICA</b>	<b>Praça Imigração Japonesa, s/nº</b>
<b>24*</b>	<b>PRONTO ATEND. / HOSPITAL HUMAITÁ</b>	<b>R. Catorze, s/nº</b>
<b>25*</b>	<b>PRONTO ATEND. PARQUE DAS BANDEIRAS</b>	<b>Praça Brasília, s/nº</b>
26	EACS HUMAITÁ	R. Dr. José Singer, s/nº
27	EACS JARDIM RIO BRANCO	R. Eduardo Cação, s/nº
28	EACS POMPEBA	R. Alexandre Sabino, s/nº
29	EACS PARQUE CONTINENTAL	Av. Cellula Mater, 940



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

30	EACS PARQUE DAS BANDEIRAS	Praça Brasília, s/nº
31	EACS SÁ CATARINA	R. Pérsio de Queiroz Filho, 733/734
32	EACS SAMARITÁ	R. Maranhão, 70
33	EACS SAMBAIATUBA	R. Dique Sambaibatuba, 2115
34	POSTO ITARARÉ	Praia Itararé (direção Av. Pres. Wilson)
35	POSTO DO GONZAGUINHA	Av. Pedro de Toledo, s/nº
36	AMBULATÓRIO DE TUBERCULOSE	R. Expedicionários Vicentinos, 132
37	ESF NOVA SÃO VICENTE/VILA EMA	R. Eliseu Almeida Melo, 10
38	ESF JARDIM RIO NEGRO	R. E, 110
39	ESF JARDIM RIO BRANCO I	R. Antonio R. Husne, 1760
40	ESF PARQUE CONTINENTAL 1 e 2	Av. Central, 940
41	UBS VILA MARGARIDA	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299
42	ESF GLEBA 2	R. Celso Santos, 510
43	SAE	R. José Bonifácio, 105
<b>44*</b>	<b>SAMU NÁUTICA</b>	<b>Praça Imigração Japonesa, s/nº</b>
<b>45*</b>	<b>SAMU ÁREA CONTINENTAL</b>	<b>Av. Ulisses Guimarães, 231</b>
46	REABILITAR RIO BRANCO	Av. Ulisses Guimarães, 637
47	PERÍCIA MÉDICA	R. Frei Gaspar, 637 – Sala 86
48	REABILITAR I	R. Marechal Candido Rondon, 425
49	UBS CAIC – ALUÍSIO C. COSTA	Praça dos Ecologistas, s/nº
50	UBS CATIAPOÃ/SAMU CATIAPOÃ	R. Pérsio de Queiroz Filho, 733/734
51	UBS CENTRAL	Av. Antonio Emmerich, 499/509
52	UBS JAPUI	Av. Tupiniquins, s/nº
53	UBS JARDIM GUASSU	R. Lagarto, 101
54	ESF JARDIM RIO BRANCO II E III	R. Eduardo Cação, s/nº
55	UBS JIP	R. Roberto Kooc, 584
56	UBS NÁUTICA III	R. Nicolau Patrício Moreira, 225
57	UBS PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória, s/nº
58	UBS POMPEBA	R. Antonio Costa, s/nº
59	UBS PONTE NOVA / QUARENTENÁRIO	R. Salvador, 40
60	UBS PARQUE BITARU	Praça Dom Henrique, s/nº
61	UBS PARQUE DAS BANDEIRAS	Praça Brasília, s/nº



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

62	UBS PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº
63	UBS SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio, 101
64	UBS SAMARITÁ	R. Sergipe, 70
65	ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco, s/nº
66	UBS TANCREDO NEVES	R. Luiz Meireles de Araújo, 160
67	ZOONOSES	R. Catalão, s/nº
<b>68*</b>	<b>MATERNIDADE MUNICIPAL</b>	<b>R. Ipiranga, 370</b>
69	ESF HUMAITÁ	R. Alfredo das Neves, s/nº
70	ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Travessa do Parque, s/nº
71	ESF NOVA SÃO VICENTE	R. Celeste Diegues, s/nº
72	ACADEMIA DE SAÚDE DO HUMAITÁ	R. Dr. José Singer, s/nº
<b>73*</b>	<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA NÁUTICA</b>	<b>Praça da Imigração Japonesa, s/nº</b>
74	ACADEMIA DE SAÚDE PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº

\*Unidades que deverão ser atendidas 24 Horas, 07 Dias Por Semana, inclusive feriados prolongados e pontos facultativos.





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **ANEXO II**

#### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/19**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/19**

#### **PROCESSO N° 4359/19**

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/19**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Artigo 15° da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal N° 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no C.N.P.J. N° 11.899.413/0001-76, sediada à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada neste ato pelo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, o Sr. Carlos Alberto de Brito Barbosa, C.P.F. N° 025.561.858-13.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. N° XXXXXXXXXXXXXXX, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representado pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXXXX, R.G. N° XXXXXXXXXXXX e C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXXXX.

**1. OBJETO: Registro de Preços** para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial SRP N° 024/19 e nesta Ata de Registro de Preços.

Os serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água serão prestados nas unidades, conforme lista anexa, porém os serviços serão executados mediante autorização expedida pelo Departamento de Obras e Serviços da Secretaria da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Saúde. As Unidades Básicas de Saúde funcionam em horário administrativo das 7:00 às 17:00 h, de segunda-feira a sexta – feira, exceto feriados. As unidades de UPA Náutica, UPA Humaitá, PA Parque das Bandeiras, Hospital Municipal de São Vicente, Hospital do Humaitá, e Maternidade Municipal, funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana, e inclusive feriados e pontos facultativos.

### LOTE 01

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 250 litros	R\$	R\$
2	50	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água 500 litros	R\$	R\$
3	40	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 750 litros	R\$	R\$
4	100	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros	R\$	R\$
5	35	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 2.500 litros	R\$	R\$
6	20	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 3.000 litros	R\$	R\$
7	30	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 5.000 litros	R\$	R\$
8	6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 15.000 litros	R\$	R\$
9	6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de cisterna de 3.000 litros	R\$	R\$
10	6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 10.000 litros	R\$	R\$
11	6	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 25.000 litros	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE – R\$**

## 2. LEGISLAÇÃO

- Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1990 – Conselho Federal de Química.

“É obrigatório o registro em conselho Regional de Química das empresas e suas filiais que tenham atividades relacionadas à área da Química – Serviços



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Auxiliares de Higiene, limpeza, e outros serviços executados em prédios e domicílios (dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação, tratamento de piscinas, manutenção de jardim, etc)". (Art. 1º. Item 55.61).

- Comunicado CVS 36, de 27/06/1991 – Secretaria de Estado da Saúde.

“Periodicamente como medida preventiva, onde o intervalo máximo entre as lavagens de limpeza de ser de 6 meses”.

- Comunicado CVS 006, de 12/01/2011 – Secretaria de Estado de Saúde.

“Procedimentos para limpeza e higienização de caixas d’água”

- Portaria M.S. nº 2914, de 12/12/2011 – Procedimentos de controle e de vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

#### **3.1. LIMPEZA**

Adotar os seguintes procedimentos de limpeza:

c) Fechar o registro de entrada de água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;

d) A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d’água, que será utilizada no processo de limpeza;

- Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente 10 centímetros de água;

- Se considerar necessário, reservar vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto efetua a limpeza e higienização, tomando sempre cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

- c) Tampar a saída de fundo de caixa com pano ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujeira, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- d) Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;
- e) Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;
- f) Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até o nível de 10 centímetros;

### **3.2. HIGIENIZAÇÃO**

Adotar os seguintes procedimentos de higienização:

- a) Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório;
- b) Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- c) Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
- d) Destruar a bóia ou abrir o registro do cavalete;
- e) Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;
- f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;
- g) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;
- h) Registrar a data da limpeza na parede externa da própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **4. ROTINA**

Observando-se irregularidade na qualidade da água armazenada (sabor, odor, cor,...) e servida após a execução do serviço, ou qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa CONTRATADA, para coleta de mostra de água.

Caberá a empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão.

A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação conforme Portaria M.S nº 2914, de 12/12/2011. As amostras serão encaminhadas a laboratório habilitado junto à REBLAS.

### **5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

**5.1.** Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada em serviço de hidráulica. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e desinfecção das Caixas d'água. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

**5.2.** Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);

**5.3.** Comunicar previamente ao Depto de Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado;

**5.4.** Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**5.5.** A cada Limpeza realizada, apresentar relatório onde estejam discriminados os serviços executados, com a quantidade e volume das Caixas que foram limpas, o qual deverá ser assinado pelo Responsável da Unidade e/ou Fiscal do Depto de Obras que os tenha supervisionado;

**5.6.** A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados ao Depto de Obras e Serviços. Os relatórios dos serviços deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;

**5.7.** Quaisquer necessidades de manutenções preventivas deverão ser apontadas e comunicadas ao Depto de Obras e Serviços por meio de relatórios, acompanhados do respectivo orçamento, que serão submetidos à apreciação do Gabinete.

**5.8.** Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital.

**5.9.** O PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo o serviço de Limpeza das Caixas tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, bombas d'água e conexões, canos quebrados, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços. Deverá o prestador de serviço proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos

### **6. DOS ATENDIMENTOS**

**6.1.** Durante a execução dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá ser responsável pelo abastecimento de água nos imóveis, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

reservatórios. Não poderá faltar água durante o expediente. A empresa deverá se responsabilizar pela continuidade de abastecimento de água nos imóveis relacionados na Tabela Unidades deste Termo de Referência.

**6.2.** A limpeza e a desinfecção das Caixas d'água devem ser efetuadas a cada 06 (seis) meses, ou seja, duas vezes no ano.

**6.3.** Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada caixa d'água na qual tenha sido realizadas a limpeza e a desinfecção, com o nome do local e endereço, em papel timbrado da Empresa, com validade de 06 (seis) meses, conforme as leis da Vigilância Sanitária.

**6.4.** As Limpezas serão agendadas junto à Unidade onde será realizado o serviço através de telefonema e informadas ao Depto de Obras e Serviços da Secretaria da Saúde, com pelo menos uma semana de antecedência para Controle através de e-mail, com data e horário de limpeza. Lembramos que em função do abastecimento de água não poder ser interrompido, pois na sua maioria são Unidades de Saúde, onde são realizados procedimentos onde a falta d'água pode acarretar sérios problemas ao atendimento aos seus usuários.

**6.5.** Poderão ocorrer atendimentos emergenciais, onde a empresa obrigar-se-á a atender em até duas horas, mas que só serão informados através do Depto de Obras, mediante a gravidade da situação.

**6.6.** O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigar-se-á a oferecer garantia do serviço de Limpeza pelo prazo mínimo de 180 dias após o serviço executado.

### **7. CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada caixa d'água na qual tenha sido realizadas a limpeza e a desinfecção, com o nome do local e endereço, em papel timbrado da Empresa, com validade de 06 (seis) meses, conforme as leis da Vigilância Sanitária.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### 8. RELAÇÃO DAS UNIDADES

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ALMOXARIFADO	Av. Prefeito José Monteiro, 111
2	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	Av. Antonio Emmerich, 94/98
3	ARQUIVO MORTO/PROJETO DENGUE	Av. Antonio Emmerich, 750
4	CATO	R. Comendador Freixo, 59
5	CEO INSULAR	Av. Antonio Emmerich, 94/98
6	CEO RIO BRANCO	Av. Ulisses Guimarães, 840
7	CAD	R. João Ramalho, 442
8	CAPS AD	Av. Antonio Emmerich, 94/98
9	CAPS JD RIO BRANCO	R. Donald A. Kelman, s/nº
10	CAPS DOMINGOS STAMATO	Av. Marechal Candido Rondon, s/nº
11	CAPS I	R. Visconde de Tamandaré, 410
12	CAPS III MATER	R. Padre Anchieta, 211
13	CASA DA MULHER	R. Salvador, 60
14	CASA DO ADOLESCENTE	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299B
15	CENTRO SÃO CAMILO	Av. João Francisco Bendsorp, 261
16	COZINHA EXPERIMENTAL	Av. Antonio Emmerich, 94/98
<b>17*</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE</b>	<b>R. Ipiranga, 353</b>
18	CEMEI	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299
19	CENTRO MÉDICO M. AFONSO	R. Marechal Candido Rondon, 425
20	FROTA	R. Pérsio de Queiroz Filho, 733/734
21	CTA BETINHO/COAS	R. 13 de maio, 64
22	DIR. PROG. FARMACÊUTICA	R. Prefeito José Monteiro, 111
<b>23*</b>	<b>PRONTO ATEND. NÁUTICA</b>	<b>Praça Imigração Japonesa, s/nº</b>
<b>24*</b>	<b>PRONTO ATEND. / HOSPITAL HUMAITÁ</b>	<b>R. Catorze, s/nº</b>
<b>25*</b>	<b>PRONTO ATEND. PARQUE DAS BANDEIRAS</b>	<b>Praça Brasília, s/nº</b>
26	EACS HUMAITÁ	R. Dr. José Singer, s/nº
27	EACS JARDIM RIO BRANCO	R. Eduardo Cação, s/nº





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

28	EACS POMPEBA	R. Alexandre Sabino, s/nº
29	EACS PARQUE CONTINENTAL	Av. Cellula Mater, 940
30	EACS PARQUE DAS BANDEIRAS	Praça Brasília, s/nº
31	EACS SÁ CATARINA	R. Pérsio de Queiroz Filho, 733/734
32	EACS SAMARITÁ	R. Maranhão, 70
33	EACS SAMBAIATUBA	R. Dique Sambaiatuba, 2115
34	POSTO ITARARÉ	Praia Itararé (direção Av. Pres. Wilson)
35	POSTO DO GONZAGUINHA	Av. Pedro de Toledo, s/nº
36	AMBULATÓRIO DE TUBERCULOSE	R. Expedicionários Vicentinos, 132
37	ESF NOVA SÃO VICENTE/VILA EMA	R. Eliseu Almeida Melo, 10
38	ESF JARDIM RIO NEGRO	R. E, 110
39	ESF JARDIM RIO BRANCO I	R. Antonio R. Husne, 1760
40	ESF PARQUE CONTINENTAL 1 e 2	Av. Central, 940
41	UBS VILA MARGARIDA	R. Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299
42	ESF GLEBA 2	R. Celso Santos, 510
43	SAE	R. José Bonifácio, 105
<b>44*</b>	<b>SAMU NÁUTICA</b>	<b>Praça Imigração Japonesa, s/nº</b>
<b>45*</b>	<b>SAMU ÁREA CONTINENTAL</b>	<b>Av. Ulisses Guimarães, 231</b>
46	REABILITAR RIO BRANCO	Av. Ulisses Guimarães, 637
47	PERÍCIA MÉDICA	R. Frei Gaspar, 637 – Sala 86
48	REABILITAR I	R. Marechal Candido Rondon, 425
49	UBS CAIC – ALUÍSIO C. COSTA	Praça dos Ecologistas, s/nº
50	UBS CATIAPOÃ/SAMU CATIAPOÃ	R. Pérsio de Queiroz Filho, 733/734
51	UBS CENTRAL	Av. Antonio Emmerich, 499/509
52	UBS JAPUI	Av. Tupiniquins, s/nº
53	UBS JARDIM GUASSU	R. Lagarto, 101
54	ESF JARDIM RIO BRANCO II E III	R. Eduardo Cação, s/nº
55	UBS JIP	R. Roberto Kooc, 584
56	UBS NÁUTICA III	R. Nicolau Patrício Moreira, 225
57	UBS PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória, s/nº
58	UBS POMPEBA	R. Antonio Costa, s/nº
59	UBS PONTE NOVA / QUARENTENÁRIO	R. Salvador, 40



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

60	UBS PARQUE BITARU	Praça Dom Henrique, s/nº
61	UBS PARQUE DAS BANDEIRAS	Praça Brasília, s/nº
62	UBS PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº
63	UBS SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio, 101
64	UBS SAMARITÁ	R. Sergipe, 70
65	ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco, s/nº
66	UBS TANCREDO NEVES	R. Luiz Meireles de Araújo, 160
67	ZOONOSES	R. Catalão, s/nº
<b>68*</b>	<b>MATERNIDADE MUNICIPAL</b>	<b>R. Ipiranga, 370</b>
69	ESF HUMAITÁ	R. Alfredo das Neves, s/nº
70	ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Travessa do Parque, s/nº
71	ESF NOVA SÃO VICENTE	R. Celeste Diegues, s/nº
72	ACADEMIA DE SAÚDE DO HUMAITÁ	R. Dr. José Singer, s/nº
<b>73*</b>	<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA NÁUTICA</b>	<b>Praça da Imigração Japonesa, s/nº</b>
74	ACADEMIA DE SAÚDE PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº

\*Unidades que deverão ser atendidas 24 Horas, 07 Dias Por Semana, inclusive feriados prolongados e pontos facultativos.

**9.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

**10.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/19**.

**11.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após efetuados os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Fiscais/Faturas e devidamente atestadas pelo representante do Depto de Obras, através de ordem de crédito bancária emitida pelo FUMDES, devendo o Detentor da Ata informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**12.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.

**13.** A licitante vencedora deverá efetuar os serviços nos prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços, e após recebimento da Nota de empenho e comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**14.** Objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) informado(s) na Nota de Empenho, sem nenhum custo adicional, em horário e dias que serão informados pelo Departamento de Obras, conforme consta no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços.

**15.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**16.** As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº Nº 0218.021802.10.301.0015.2031.3.3.90.39.00 (PAB) e 0218.021802.10.302.0015.2031.3.3.90.39.00 (MAC). Fonte de Recurso: Transferência Federal (05) – Convênio: PAB e MAC.

**17.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

**18.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/19**, que desta Ata faz parte integrante.

**a)** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**b)** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

**c)** No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

**d)** A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

**19.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/19**.

**21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/19**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**22.** As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

**23.** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, Carlos Alberto de Brito Barbosa, **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

---

**Carlos Alberto de Brito Barbosa  
Coordenador do Fundo Municipal  
de Saúde de São Vicente**

---

**EMPRESA**

**Testemunhas:**

---

**NOME:**  
**R.G. Nº:**

---

**NOME:**  
**R.G. Nº:**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Ata de Registro de Preços Nº XXX/19.

Pregão Presencial SRP Nº 024/19.

Objeto: **Registro de Preços** para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial SRP Nº 024/19.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2019.

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Carlos Alberto de Brito Barbosa – Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

**E-mail institucional:** [gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [brito2004@uol.com.br](mailto:brito2004@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(\* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_ perante \_\_\_\_\_(indicação do órgão licitante)\_\_\_\_\_, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data: \_\_\_\_\_

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19**, cujo objeto é **Registro de Preços** para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(\* Utilização facultativa do modelo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19**, realizado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO VI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: [compras@saudesavicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesavicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br))

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.**

**OBJETO: Registro de Preços** para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

**Razão Social:**

**CNPJ Nº:**

**E-Mail:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), Licitações – Pregão Presencial SRP Nº 024/19 (SESAU/FUMDES), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.



## ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE***

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19**, da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. Declaro sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO VIII

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(\* Utilização facultativa do modelo).

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

#### LOTE 01

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 250 litros	R\$	R\$
2	50	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água 500 litros	R\$	R\$
3	40	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 750 litros	R\$	R\$
4	100	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros	R\$	R\$
5	35	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 2.500 litros	R\$	R\$
6	20	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 3.000 litros	R\$	R\$
7	30	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 5.000 litros	R\$	R\$



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

8	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 15.000 litros	R\$	R\$
9	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de cisterna de 3.000 litros	R\$	R\$
10	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 10.000 litros	R\$	R\$
11	6	Unidade	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 25.000 litros	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

**Validade da proposta:** 90 (Noventa) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após efetuados os serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas

**OBS.:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Proponente – R.G. N°  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA.**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.**

**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 024/19.**

(\* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa  
\_\_\_\_\_, localizada à  
\_\_\_\_\_, possui pessoal qualificado, instalações  
e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação \_\_\_\_ (indicar o Nº registrado no Edital) \_\_\_\_, a(o) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (o) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/19.

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar a Ata de Registro de Preços com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

### ANEXO XII

#### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

##### Ata de Registro de Preços

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

**Detentora da Ata:** \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_.

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial SRP Nº 024/19.

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. Nº:**

**C.P.F. Nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail pessoal:**

**E-mail institucional:**

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura

**OBS:** O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.